

**EDITAL N.º 20 de 04 de outubro de 2017**

O Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve tornar público o edital de eleição de **01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Classe de Professor Titular; 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Classe de Professor Associado; 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Classe de Professor Adjunto; 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Classe de Professor Assistente; 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos servidores Técnico-Administrativos em Educação**, junto à Egrégia Congregação, com mandato de 2 (dois) anos, com início em **10/11/2017 até 09/11/2019**, de acordo com a seguinte discriminação:

**1 - DA INSCRIÇÃO**

- 1.1. Os interessados na candidatura para representantes junto à Congregação deverão se inscrever no período a partir da publicação deste Edital até **24/10/2017, na Secretaria Geral, no período das 09:00 às 11:00h e de 14:00 às 16:00h.**
- 1.2. Caso o início do período da inscrição se dê em dia não útil, a inscrição terá início no dia subsequente.  
Poderão se inscrever para representante da Classe de Professor Titular, da Classe de Professor Associado, da Classe de Professor Adjunto, e da Classe de Professor Assistente, os docentes pertencentes a estas classes, sendo a inscrição realizada para representação da classe da qual o docente faça parte. Para a representação dos servidores Técnico-Administrativos poderão se inscrever os servidores pertencentes a esta categoria.
- 1.3. No ato da inscrição de chapas, os candidatos indicarão o membro efetivo e o suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos.
- 1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, declaração de aceite da investidura do cargo, caso eleito.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para cada Cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2 – DA ELEIÇÃO**

- 2.1. A eleição será realizada no dia **27/10/2017, sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas, na Secretaria Geral da EEFFTO.**
- 2.2. Serão elegíveis apenas os candidatos que declararem, prévia e expressamente, que aceitarão a investidura no mandato, se escolhidos.
- 2.3. A autoridade competente nomeará a(s) comissão(ões) receptora e escrutinadora.
- 2.4. A eleição ocorrerá em escrutínio secreto.
- 2.5. São eleitores para Classe de Professor Titular todos os docentes correspondentes a esta classe. São eleitores para Classe de Professor Associado todos os docentes correspondentes a esta classe. São eleitores para Classe de Professor Adjunto todos os docentes correspondentes a esta classe. São eleitores para Classe de Professor Assistente todos os docentes correspondentes a esta classe. São eleitores para os servidores Técnico-Administrativos em Educação todos os servidores correspondentes a esta categoria.

2.6. Cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em um único nome para cada cargo a ser provido.

2.7. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da eleição no mesmo local.

2.8. Será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada disposição diversa, expressa na regulamentação relativa à constituição do órgão colegiado.

### **3 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

3.1. O resultado da eleição será homologado na primeira reunião da Congregação posterior ao período previsto para recursos conforme descrito no item 4 deste edital.

### **4 - DOS RECURSOS**

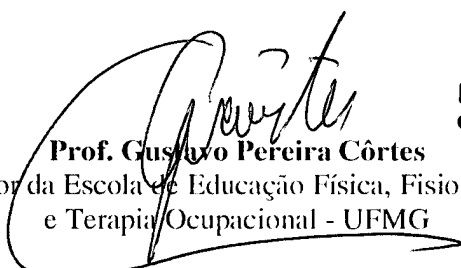
4.1. Caberá recurso contra candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos:

a. dois dias, contra candidatura (s), contados a partir do encerramento do período de inscrição;

b. cinco dias, contra resultado de eleição, contados a partir da divulgação do resultado.

4.2. Decorridos os prazos estipulados no item 4.1 e não havendo interposição de recurso, serão considerados aceitos, tacitamente, pelos candidatos os atos praticados, que não mais poderão ser questionados para qualquer fim.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2017.

  
**Prof. Dr. Gustavo Pereira Côrtes**  
Diretor da Escola de Educação Física, Fisioterapia  
e Terapia Ocupacional - UFMG